

LEI Nº 498/2009.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel da
Municipalidade para Secretaria de Educação do
Estado de Alagoas e contem outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, o terreno de propriedade do Município, localizado na AL 115, com o prédio nele edificado, onde funciona a Escola Deputado Gilvan Barros, mantida pela referida Secretaria.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei foi desmembrado de uma gleba maior, mede 4.650,72m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta metros e setenta e dois centímetros quadrados), confrontando-se: Ao norte, com Francisco Ferreira da Silva, 50,8 m; ao sul, com a Cooperativa Agropecuária Major Isidoro Ltda., medindo 48,8m; ao leste, com a rodovia AL 115 – Arapiraca/Campo Grande, medindo 96,6m e ao oeste, com área remanescente do imóvel, medindo 104,75m. adquirido por força do registro nº 01, feito na matrícula nº 1.419, ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, do Serviço Notarial e de Registro desta comarca.

Art. 3º - Correrão por conta da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, todos os encargos incidentes sobre o terreno e respectiva construção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano – Al., 10 de dezembro de 2009.

DAVID RAMOS DE BARROS
PREFEITO

Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste município, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).